

Notas termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Sexta Companhia de Meio Ambiente ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos os interessados poderão se dirigir à sexta companhia PM de Meio Ambiente, localizada à Rua João Teodoro de Souza, nº 825, Santa Efigênia, Lavras/MG – CEP: 37206-699, das 8 horas às 16h30min.

Table with columns: Autuado/Identificação, Valor e Demais Penalidades, and AI/Data/Município. Lists various individuals and companies with their respective environmental infractions and penalties.

NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DA DEFESA

Tendo em vista a apresentação de Defesa (Análise de Impugnação para defesa Administrativa - 1ª instância), a defesa administrativa contra o auto de infração abaixo relacionado, a defesa foi apresentada fora do requisito formal, sendo apresentada fora do prazo dos 20 (vinte) dias, a contagem dos prazos para apresentação de defesa se dará conforme Lei Estadual 14.181/2002, sendo de modo contínuo de acordo com Art. 59 e previsto no artigo 60 do Decreto nº 47.383/2018.

Table with columns: Autuado/Identificação, Auto de Infração/Valor e Demais Penalidades, and Motivo. Details the non-compliance with defense requirements for José Pedro Borges Neto.

NOTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFESA

Tendo em vista a apresentação de defesa administrativa contra o auto de infração abaixo relacionado, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 60, do Decreto nº 47.383/2018, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente edital, para a emenda da peça de defesa e encaminhá-la à Sexta Companhia de Meio Ambiente localizada à Rua João Teodoro de Souza, nº 825, Bairro Santa Efigênia, CEP: 37.206-699, Lavras/MG. Ressalta-se que o não atendimento desta notificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme dispõe os artigos 63 e 65 do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com a Superintendência.

Table with columns: Autuado/Identificação, Auto de Infração/Valor e Demais Penalidades, and Pendências. Details the deadline for defense amendment for Ronaldo Rufino da Silva.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA REGULARIZADA

Tendo em vista a Advertência ser uma penalidade prevista no Art. 75 do Decreto 47.383/2018, sendo aplicada quando forem infrações classificadas como leves, o prazo de noventa dias para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples aplicação das demais penalidades ou apresentação de defesa administrativa contra o auto de infração abaixo relacionado. A infração da advertência foi regularizada.

Table with columns: Autuado/Identificação, Auto de Infração/Valor e Demais Penalidades, and Motivo. Details the regularization of a warning for Oudimir Donizete Serafim.

48 cm -08 1603453 - I

DECISÃO DOS BENS APREENHIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte identifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (na1.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Table with columns: Autuado, AI, and Decisão sobre a apreensão. Lists individuals and their respective administrative decisions regarding seized assets.

Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Norte

14 cm -08 1603233 - I

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte identifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada à Supram Norte, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (na1.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Table with columns: Autuado, AI, and Decisão sobre a apreensão. Lists individuals and their respective administrative decisions regarding seized assets.

Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Norte

12 cm -08 1603235 - I

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Supram Norte de Minas ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (na1.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Table with columns: Autuado, Auto de Infração, and AI. Lists individuals and their respective administrative decisions regarding seized assets.

8 cm -08 1603297 - I

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

EDITAL IEF Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito deste Instituto, tendo em vista autorização do Cofin por meio do OFIN N.º 0203/2022, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 1º da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, conforme disposições contidas neste Edital.

- 1- Das Disposições Preliminares: 1.1 - Este edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados temporariamente, bem como a formação de cadastro de reserva. 1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.750/2020. 1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos. 1.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública. 1.5 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020 é administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado temporário e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho. 1.6 - A contratação temporária é segregada do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, a que faz referência o artigo 11º do Decreto Estadual nº 48.097/2020. 1.7 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital. 1.8 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública. 1.9 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública. 1.10 - Integrar o presente edital os seguintes anexos: Anexo I - Função, Atribuições e Remuneração; Anexo II - Quadro de Vagas e Local de Atuação; Anexo III - Modelo de Contrato; Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação; Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário; Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética; Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso. 1.11 - Os Anexos III, IV, V, VI, VII do presente Edital, estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, do Governo de Minas Gerais, para preenchimento dos candidatos. 2- Dos Requisitos para a contratação temporária 2.0 - O candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: 2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes. 2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais. 2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino). 2.4 - Ter idade mínima de (dez) anos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da inscrição. 2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Exame Médico, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016. 2.6 - Apresentar Declaração de Inexistência de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), de acordo com o disposto na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, em substituição ao item 2.5. 2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII. 2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como as disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art. 37, §10º, CR/1988. 2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta ou indireta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da CR/1988. 2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020. 2.11 - Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatou. 2.12 - Não ser aposentado por invalidez. 2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura. 2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condicionária transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo. 2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital. 2.16 - Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que esse requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições de seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança. 2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto. 3- Das Inscrições 3.1 - Inscrição do candidato será efetivada, exclusivamente, pela internet, no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022, a partir das 09:00h do dia 14/03/2022 até às 17:00h do dia 23/03/2022, onde será gerado um número de inscrição correspondente. 3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital. 3.3 - Preencher os seus dados, no ato de inscrição online, o candidato deverá anexar, em formato pdf, png, jpeg, ou jpg, os documentos abaixo relacionados: 3.3.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas cópias de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997). 3.3.1.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202203090012070120.

- 3.3.2 - Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitido entre 2008 e 2022, pelo PREVICENDIO/SISEMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou Corpo de Bombeiros Militar de MG, ou ainda, em cursos realizados por entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente, assinado por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área – não obrigatório;
- 3.3.3 - Experiência profissional, de no mínimo 03 (três) meses, nas brigadas de combate a incêndio florestal contratadas pelo PREVICENDIO/SISEMA, nas Unidades de Conservação do estado de Minas Gerais e Unidades Operacionais do PREVICENDIO, entre os anos de 2012 e 2021 – não obrigatório;
- 3.3.3.1 - Conforme item 2.10, e requisito para a contratação que o candidato não tenha firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, em atendimento ao artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020.
- 3.3.3.2 - A comprovação de trabalho como Brigadista contratado pelo PREVICENDIO se dará por meio de cópia do contrato temporário ou atestado/declaração emitidos pelo órgão contratante, gerente ou responsável pela Unidade de Conservação, discriminando o tempo de trabalho e cargo exercido.
- 3.3.4 - Declaração de experiência/Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF, no desenvolvimento de atividades de gestão em unidades de conservação, como: monitor ambiental, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou taxista, entre outros – não obrigatório;
- 3.3.5 - Declaração de Experiência/Contrato em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas por outras entidades privadas ou organizações não governamentais, em todo território nacional, entre 2012 e 2022 – não obrigatório.
- 3.3.5.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.
- 3.3.6 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se o candidato for habilitado – não obrigatória.
- 3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, por apresentarem caráter meramente classificatório.
- 3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.
- 3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 2ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.
- 3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022.
- 3.8 - Ao efetuar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.
- 3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4. Do Processo Seletivo Simplificado

- 4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:
- 4.1.1 - 1ª Etapa - Inscrição/Análise Curricular: Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.
- 4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 2ª Etapa - Comprovação documental/Teste de Aptidão Física.
- 4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
- 4.1.1.3 - A análise curricular será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição.
- 4.1.1.4 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.
- 4.1.1.5 - A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise das documentações anexadas pelos candidatos no ato da inscrição. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 100 pontos, conforme especificado a seguir:

Critérios de Classificação da 1ª Etapa	Critérios Resumidos	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais PREVICENDIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG ou entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente	Até 02 (dois) certificados	10	20
Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICENDIO/SISEMA, entre 2012 e 2021	Classificação por comprovação de contrato temporário firmado	15	45
Contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizadas em unidades de conservação estaduais do IEF	Até 02 (dois) contratos	05	10
Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF e/ou em outros órgãos/instituições, em todo o território nacional, entre 2012 e 2021	Até 02 (duas) declarações/contrato	10	20
Carteira Nacional de Habilitação válida	Classificação pela categoria da CNH	02 para categoria A, 05 para categoria B, C, D e E	05
Data de Nascimento	Classificação conforme maior idade, com idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos, no momento da inscrição	Somente critério de desempate	Somente critério de desempate

- 4.1.1.6 - Os candidatos serão classificados conforme avaliação curricular dos critérios listados acima, tendo precedência os candidatos com maior número de pontos. A convocação para a 2ª etapa obedecerá a ordem de classificação.
- 4.1.1.7 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.
- 4.1.1.8 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo PREVICENDIO informada pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2012 e 2021.
- 4.1.1.9 - O(s) Certificado(s)/Declaração(s) de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do Certificado mais recente em campo correspondente no sistema.
- 4.1.1.9.1 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais recente, a partir de 2008.
- 4.1.1.9.2 - Caso o Certificado anexado na inscrição seja anterior ao ano de 2008, será desconsiderado, para fins de classificação.
- 4.1.1.10 - Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- a) Data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais mais recente
- b) Maior idade
- 4.1.1.11 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada, para fins de desempate, aquela constante no documento anexado.
- 4.1.1.12 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada, para fins de desempate, aquela constante no documento anexado.
- 4.1.1.13 - O Resultado Parcial com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização das inscrições.
- 4.1.2 - 2ª Etapa - Comprovação documental/Teste de Aptidão Física:
- 4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa – Inscrição/Análise Curricular, em até 3.300 (três) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2ª etapa – Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.
- 4.1.2.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.
- 4.1.2.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá apresentar, no início da 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 e 3.3.6, e a vaga será preenchida imediatamente pelo próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.
- 4.1.2.5 - Na 2ª etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar também, Atestado Médico comprovando aptidão física e mental.
- 4.1.2.6 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais classificado selecionado para a 2ª etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física.
- 4.1.2.7 - O não comparecimento do candidato para a 2ª Etapa, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicará, automaticamente, na sua eliminação.
- 4.1.2.8 - A 2ª Etapa é de caráter eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física.
- 4.1.2.9 - Teste de Aptidão Física - Teste de caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardíaco-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotar o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 17 (dezesete) minutos, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 4.1.2.10 - No caso de realização da Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outro meio que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
- 4.2 - O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

5. Dos Recursos

- 5.1 - O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioambiente.mg.gov.br.
- 5.2 - No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2022 - IEF.
- 5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- 5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado no site www.ief.mg.gov.br.
- 5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio do e-mail.
- 5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.8 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no site eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

- 6 - Da Eliminação
- 6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- 6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- 6.1.2 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.2.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;
- 6.3.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICENDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

7 - Da Contratação

- 7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.
- 7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº 23.749/2020, na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:
- 7.2.1 - Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
- 7.2.2 - Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- 7.2.3 - Por descumprimento cláusulas contratuais pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- 7.2.4 - Infração disciplinar grave cometida pelo contratado temporário;
- 7.2.5 - Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- 7.2.6 - Identificação de doença pré-existente, impeditiva ao exercício da função, sabida e não declarada anteriormente;
- 7.2.7 - Sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, que comprometam o desempenho ou coloquem em risco a saúde do contratado temporário.
- 7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.
- 7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.
- 7.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.
- 7.6 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:
- 7.11.1 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997);
- 7.11.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
- 7.11.3 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- 7.11.4 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
- 7.11.5 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);
- 7.11.6 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
- 7.11.7 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 7.11.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;
- 7.11.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
- 7.11.9.1 - Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a realização da 2ª Etapa;
- 7.11.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 7.11.11 - Concomitante à conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos aptos à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional.
- 7.11.11.1 - O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.
- 7.11.12 - (uma) foto 3x4 (recente);
- 7.11.13 - Cartão do Banco Itaú ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco Itaú (original e cópia);
- 7.11.14 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VI, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:
- 7.11.15 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;
- 7.11.16 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;
- 7.11.17 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo VI;
- 7.12 - O não comparecimento no local e data mencionados no site eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8 - Programa de realização do Processo Seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	09/03/2022
1ª etapa - Inscrições/Análise Curricular	14/03 a 25/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	05/04/2022
Período para recursos referentes a 1ª etapa	06 e 07/04/2022
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	12/04/2022
2ª etapa - Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física	25/04 e 26/04/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa	30/04/2022
Período para recursos referentes a 2ª etapa (conforme datas de publicação dos resultados de cada UC)	02/05 e 03/05/2022
Publicação do resultado dos recursos e resultadofinal	05/05/2022
Entrega dos documentos para contratação	11/05/2022 a 18/05/2022, conforme convocações a serem divulgadas no site do IEF e no Diário Oficial de MG

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IEF, link: Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022.

- 9 - Das Disposições Finais
- 9.1 - O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no site eletrônico do IEF/www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2022 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
- 9.2 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo caráter de criação de direito quanto à contratação ou à precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3 - Ser de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
- 9.4 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).
- 9.5 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.
- 9.6 - Será concedido ao contratado temporário estadual que não gure de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.
- 9.7 - Fica o IEF autorizado a promover o repatriamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.
- 9.8 - No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva de outras Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.
- 9.9 - Os Contratos Temporários serão submetidos à Avaliação de Desempenho das atividades prestadas durante o período contratual, conforme art.13 do Decreto Estadual 48.097/2020.
- 9.9.1 - Os resultados dos contratos temporários dos EPI's necessários para o desempenho das atividades, devendo estar devolvidos ao IEF no final do contrato.
- 9.10 - Os casos omisso ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, a Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas.
- 9.11 - A qualquer tempo poder ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 25 de junho de 2021.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lima

Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)
FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola. Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais. Apoiar quem controlados a execução e manutenção de acrícos; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-Bases TIP PREVICENDIO; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo PREVICENDIO/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	RS 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), acrescido do valor de RS 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de RS 47,00 (quarenta e sete reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de RS 9,00 (nove reais) por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 9.6 do Edital.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202203090012070121.

ANEXO II
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/ Locais de atuação	Vagas para Brigadista	Cidades de Lotação	Cidades de realização da 2ª Etapa
1 APA Cocheá Gibão	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
2 APA Pandeiros	12	Bonito de Minas	Bonito de Minas
3 REDS Veredas do Acari	08	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
4 PE Serra das Atraves	08	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
5 PE Verde Grande	06	Matias Cardoso Jaíba	Matias Cardoso
6 APA Serra do Sabonetal	12	Itacarambi, Jaíba	Itacarambi
7 PE Mata Seca	06	Itacarambi, Manga	Manga
8 PE Veredas do Peruacu	05	Córego Marinho	Jamúria
9 Sub-base FTP Jamúria	06	Jamúria	Jamúria
10 PE Sumidouro	06	Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo
11 PE dolbitopca	06	Conceição dolbitopca(Distrito de Lima Duarte)	Conceição dolbitopca(Distrito de Lima Duarte)
12 APA do Alto do Macuri	14	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipé, Poté	Ladainha
13 APA Serra de São José	06	Prados	Prados
14 FLOEUAimui	06	Ouro Preto	Ouro Preto
15 PEItacolomi	06	Ouro Preto	Ouro Preto
16 MN Serra da Moeda	06	Moeda	Moeda
17 APA das Águas Vertentes	12	Distrito de Milho Verde -Serro	Distrito de Milho Verde -Serro
18 PE Rio Preto	09	São Gonçalo do Rio Preto	São Gonçalo do Rio Preto
19 PE Serra Negra	06	Itamarandiba	Itamarandiba
20 PE Serra do Intendente	04	Conceição do Mato Dentro, Santana do Riacho, Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
21 PE do Biribiri	06	Diamantina	Diamantina
22 EE de Acauá	06	Tumalima, Leme do Prado	São Gonçalo do Rio Preto
23 PE da Serra do Papagaio	16	Bependi, Alagoa	Caxambu
24 PE Serra Boa Esperança	06	Boa Esperança	Boa Esperança
25 PE de Grão Mogol	12	Grão Mogol	Grão Mogol
26 PE Serra Nova	06	Serranópolis de Minas, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Mato Verde	Distrito de Serra Nova -Rio Pardo de Minas
27 PE Caminho das Gerais	06	Monte Azul	Monte Azul
28 PE Serra do Cabral	13	Buenópolis	Buenópolis
29 PE de Botumirim	06	Botumirim, Bocaituva	Botumirim
30 PE da Lapa Grande	06	Montes Claros	Montes Claros
31 PE Pau Furoado	06	Uberlândia	Uberlândia
32 PESagarana	06	Arnos	Distrito deSagarana-Arinos
33 PE Campos Altos	05	Campos Altos	Campos Altos
34 PE Mata do Limoeiro	08	Distrito deLepoema- Itabira	Distrito deLepoema- Itabira
35 PE Sete Salões	06	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena
36 Centro Integrado Rio Doce	06	Mariária	Mariária
37 PE Serra da Candonga	04	Guanhães	Guanhães
TOTAL	280		

ANEXO III
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E CONTRATADO TEMPORÁRIO

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Prédio Minas, 1º andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.746.164.0001-28 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pela Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS e CONTRATADO TEMPORÁRIO, inscrito no CPF sob o nº XXXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado ENDEREÇO - Bairro XXX doravante denominado CONTRATADO TEMPORÁRIO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO TEMPORÁRIO se obriga à prestação dos serviços de brigadista na Unidade de Conservação em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de áreas degradadas; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) acrescido do valor de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), pagos em folha de pagamento do Instituto Estadual de Florestas - IEF, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único - Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:
+2101.18.541.104.4230.0001.3.1.90.04.01.0.26.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

- 5.1 - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 5.2 - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 5.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.4 - Registrar ponto no sistema "REGISTRO DO ESTADO";
- 5.5 - Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado e em qualquer outra para a qual seja convocado;
- 5.6 - Dirigir veículo oficial, bem como dar apoio necessário para exercício de função, quando habilitado;
- 5.7 - Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;
- 5.8 - Realizar rondas preventivas;
- 5.9 - Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
- 5.10 - Apoiar queimas controladas autorizadas;
- 5.11 - Executar abertura e manutenção de áreas;
- 5.12 - Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- 5.13 - Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
- 5.14 - Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Preventivo;
- 5.15 - Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- 5.16 - Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
- 5.17 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Preventivo/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;
- 5.18 - Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;
- 5.19 - Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;
- 5.20 - Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 1.7 do Edital.
A rescusa motivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVENTIVO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 6.2 - Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- 6.3 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.4 - Fornecer ao CONTRATADO TEMPORÁRIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- 6.5 - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
8.1.1 - por término do prazo contratual;
8.1.2 - por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
8.1.3 - por iniciativa do contratado temporário, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
8.1.4 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
8.2 - O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei nº 23.750/2020;
8.3 - O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

ANEXO IV
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu, Contratado Temporário conforme assinatura abaixo, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

ANEXO V
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que não tenho vínculo empregatício de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não firmo contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme inciso III, do artigo 13, da Lei Estadual nº 23.750/2020.

ANEXO VI
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

CONFORME ART. 9º DA DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 46.444, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014)

DADOS PESSOAIS:	
1. Nome completo	2. MASP / Matrícula

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.

Assinatura do agente público

Ass.: _____
(Nome e MASP / Matrícula)

Assinatura do Presidente da Comissão de Ética

Ass.: _____
(Nome e MASP / Matrícula)

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

Normas de preenchimento do Termo de Compromisso Solene

- A assinatura do Agente de Compromisso Solene pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.
- Dados pessoais do agente público:
 - 1- Informar nome completo;
 - 2- Informar o MASP; caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.
- O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e MASP / Matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à área responsável pela administração de recursos humanos.

ANEXO VII
(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2022)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e _____ em / / _____, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

262 cm-08 1603769 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 2100011.11.05.002/2022 que celebram o Instituto Estadual de Florestas - IEF - e o Município de Corandade/MG. Objeto: manutenção da Agência de Florestas e Biodiversidade - Alibeto - do IEF, sediada no município supramencionado, para realização de atividades em regime de integração e cooperação técnica, além do estabelecimento de regras e condições de cooperação técnica e gestão compartilhada dos recursos florestais, parceria técnica e administrativa, visando a recuperação florestal, proteção da biodiversidade da fauna e da flora, desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado, cessão da servidora Rosimircete Ferreira Horação, para prestar serviço de natureza administrativa no Alibeto, cumprindo jornada diária de 8 horas e semanal de 40 horas. Vigência: 4 (quatro) anos, contados da sua publicação.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba
4 cm-08 1603558 - 1

a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 09/02/2022. Dessa forma, torna-se sem efeito a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental da empreendedora publicada no DOMG de 18/02/2022, página 30.
(a) Mário Lúcio dos Santos - Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.
4 cm-08 1603394 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

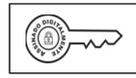
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 9245605 INF 4012.00/2020, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, cujo objetivo é a prorrogação do período de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 20/05/2022. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.1.1.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Regime do contrato original. Incluir a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, renumerando as cláusulas subsequentes, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021 de 01/09/2021. Alterar a cláusula 1ª do serviço de Acesso a Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 028/2020 de 21/09/2020. Valor: R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais). Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022. (a) Marcelo da Fonseca, Diretor Geral - IGAM. (b) Roberto Fostes Reis Representante Legal - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE (c) Ladirim Lourenço Dos Santos Freitas Representante Legal - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.
5 cm-08 1603884 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021
TIPO: Menor Preço O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para CONTACT CENTER E PLATAFORMAS MULTICANAIS, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 22/03/2022, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compracentrais@planejamento.mg.gov.br. BLM/MS 09/03/2022 - Jaffer Alves Junior.
Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG.
3 cm-07 1602483 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202203090012070122.